



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

## GABINETE DO PREFEITO

**LEI N° 2.177/2015**

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 89.140,08 (oitenta e nove mil, cento e quarenta reais e oito centavos) para reforço de dotações constantes do orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

02 – Prefeitura Municipal de Itamonte

02.05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

02.05.01 – Setor de Obras

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0488 – Saneamento Geral

1.064 – Construção do Poço Artesiano no Bairro Boa Vista – Convênio 166/2014

44.90.51.00 – Obras e Instalações

24 – Transferência de convênio não relacionados à educação, à saúde, nem à assistência social

Valor: R\$ 89.140,08 (oitenta e nove mil, cento e quarenta reais e oito centavos)

Art. 2º - O referido crédito citado no caput do artigo anterior se destinará a atender o objeto do Termo de Convênio nº 166/2014 celebrado entre o município de Itamonte e o Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito serão os seguintes aqueles previstos no arts. 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, por excesso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

de arrecadação conforme especificação abaixo:

Convênio: 166/2014

Conta Corrente: 98-2

Caixa Econômica Federal: 104

Agência: 3350

Fonte de Recurso: 24 transferências de convênios não relacionados à educação, à saúde e nem à assistência social

Valor: R\$ 89.140,08 (oitenta e nove mil, cento e quarenta reais e oito centavos)

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Itamonte, 07 de maio de 2015.

**ARI PINTO CONSTANTING DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**